

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*A Bel<sup>ª</sup>. Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirello, Oficiala do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis, Estado do Tocantins, (CNS:/CNJ: 12.645-8), na forma da Lei, etc.*

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, do Registro Geral, a matrícula 126458.2.0001936-57, referente ao Imóvel: IMÓVEL:-Constituído por uma área de terreno urbano medindo 34.544m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), sita na Quadra T - Lote 02 - Setor Industrial, desta cidade, com os seguintes limites: Confrontando na Frente com a Rua do Comércio com 145,68 metros, pelo lado Direito por cerca de arame por linha quebrada com 14,61 metros virando a direita até o córrego Saltinho com 87,93 metros e pelo o córrego Saltinho acima com 294,47 metros, pelo Fundo com a Rua da Lavoura com 149,09 metros, e pelo lado Esquerdo com o lote 01 com 223,00 metros. PROPRIETÁRIO: SIEGFRIED JANZEN, Firma Individual, estabelecida esta cidade, inscrita no CGC sob nº 02.327.088/0001-86, representada neste ato pelo Sr. SIEGFRIED JANZEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 201356539-91. Não há registro anterior. Dianópolis, 14 de setembro de 1988.

**R-1-M-1936** - Data:14 de Setembro de 1988 - Nos termos da escritura pública de venda de direito, posse o domínio de terreno urbano 24 de junho de 1987, lavrada pela Secretária Municipal-Vilma Maria Gonçalves de Almeida, consoante ao despacho de fls. 01, do processo nº 233, nos termos da Lei Municipal nº 417 de 09 de dezembro de 1983, registrada sob nº 2082, fls. 39 e 40 do livro nº 04 de Registro de Terras Urbanas da Prefeitura Municipal de Dianópolis-Goiás, em 26/06/87, o IMÓVEL constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por SIEGFRIED JANZEN-Firma Individual, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC nº 02.327.088/0001-86, representada neste ato pelo Sr. SIEGFFRIED JANZEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº201356539-91, por compra feita a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-GOIAS, representada pelo Prefeito-Izidório Correia de Oliveira, pelo preço de Cz\$-124.227,32(cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete cruzados e trinta e dois centavos). Nas condições constantes da presente escritura. O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 14 de setembro de 1988.

**R-2-M-1936** - Data:24 de Outubro de 1988 - Nos termos da escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 03 de outubro de 1968, lavrada nas notas do 1º tabelião desta comarca, no livro nº 32, fls.17 verso, o IMÓVEL constante da presente MATRÍCULA, foi oferecido e dado em garantia adicional em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pelo outorgante proprietário SIEGFRIED JANZEN, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF/MF nº 201.356.539-91, ao outorgado CREADOR, CALCÁRIO ICODA LTDA. pessoa Jurídica, com sede e foro nesta cidade de Dianópolis-Goiás, a AV. 7 de setembro, na 300, inscrita no CGC/MF sob nº 01.057.751/0001-07, neste ato representado por seu

sócio Gerente Sr. LAÉRCIO DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG nº 302010-SSP-PR e CPF nº 017.630.919-53, residente e domiciliado nesta cidade, sendo o valor de crédito de Cz\$-5.980.150,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, cento e cinquenta cruzados) representando ou equivalente a 1000 (mil) toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO do tipo produzido na USINA de sua propriedade localizada neste município, obedecendo os padrões exigidos pelo Ministério da Agricultura; que em decorrência da dívida ora confessada, o Outorgante promete e se obriga a resgatá-la até o dia 30 de junho de 1989 (30.06.1989) mediante entrega de 1.500 (um mil e quinhentos) sacas de soja de 60 (sessenta) quilos cada uma, seco e limpo, tudo de acordo e obedecendo as cláusulas contidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA lavrado entre as partes, em data de 22.09.1988, regi registrado no livro B-02, fls. 51/vº, sob o nº 553, em 20.10.1988, do, do registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos, desta comarca. CONDIÇÕES=as constantes da escritura. O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 24 de outubro de 1988.

**AV-3-M-1936** - Data: 29 de Maio de 1995 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que, fica cancelada a Hipoteca objeto do Registro supra, em virtude de quitação dada pela Firma CALCARIO ICODA LTDA, nos termos do instrumento particular passado nesta cidade em 26 de maio de 1995, devidamente assinado pelo Sr. ADEVIR BUENO DE LIMA, procurador da firma CALCARIO ICODA LTDA, neste ato. O referido, é verdade e dou fé. dou fé. Dianópolis, 29 de maio de 1995.

**R-4-M-1936** - Data: 11 de Abril de 1997 - Nos termos da escritura pública de compra e venda de 17 de março de 1997, lavrada nas notas' do 1º Ofício desta comarca, no livro nº 038, às fls. 197/198, o IMÓVEL constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da CI.RG nº 486504-SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 083 270681-72, residente e domiciliada nesta cidade de Dianópolis/To; por compra feita a Firma Individual - SIEGFRIED JANZEN, inscrita no CGC/MF nº 02327088/0001-86, estabelecida nesta cidade representada por SIEGFRIED JANZEN, brasileiro, desquitado, agricultor, portador do CPF nº -201 356 539-91, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nas condições constantes da presente escritura. O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 11 de Abril de 1997.

**AV-5-M-1936** - Data: 23 de Fevereiro de 2000 - CANCELAMENTO R. 04 - Certifico que se procede ao cancelamento do Reg. 04-M-1936, nos termos do MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, datado de 05/01/00, expedido pelo MM. Juíz de Direito desta comarca Dr. Celino Jeronymo da Silva, devidamente assinado pela escritã do Cartório de Família e Cível, Maria das Graças Gomes Araújo, em cumprimento ao Mandado expedido dos autos nº1004/89 (1004/89) de EXECUÇÃO FORÇADA que BANCO DO ESTADO DE GOIÁS move contra VICENTE DE PAULA 'DIB e outros, tornando sem efeito a transferência de domínio sobre o imóvel objeto desta Matrícula, registrado sob nº 01-M-1936 em 14.09.1988 em nome de DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, compra feita a SIEGFRIED JANZEN, conforme escritura pública de compra e venda de 17 de março de 1997, registrada sob nº 04-M-1936. O referido é verdade e dou fé. Dno. 23/02/2000. Cancelado

**AV-6-M-1936** - Data: 23 de Fevereiro de 2000 - PENHORA DEVEDOR: o proprietário deste imóvel SIEGFRIED JANZEN, brasileiro, desquitado, agropecuarista, CPF: 201.356.539-91; CREDOR:- BANCO

DO ESTADO DE GOIÁS S/A; FORMA DO TÍTULO: MANDADO passado em 25/11/1997, extraído dos autos de EXECUÇÃO FORÇADA N° 1004/89, expedido pelo Cartório de Família e Cível desta comarca de Dianópolis (TO), assinado pela Escrivã M° das GrGraças Gomes Araújo. Valor NcZ\$-4.160,00. Figurando como depositário o próprio devedor Siegfried Janzen. O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 23 de fevereiro de 2000.

---

**AV-7-M-1936** - Data: 22 de Abril de 2014 - CANCELAMENTO DA AVERBACÃO 05 e do REGISTRO 06 supra, Em atendimento ao Ofício nº153/14-DB, datado de 12 de abril de 2014 - Autos nº 1.004/89 - Ação de Execução Forçada Requerente: Banco do Estado de Goiás - Requerido: Vicente de Paula Dib, João Carlos de Lima e Siegfried Janzen, devidamente assinado por Dulcineia Sousa Barbosa (Técnica Judiciária), por ordem do MM. Juiz/Portaria 01/2013; Procedo a Averbação do Cancelamento da Averbação 05 e do Registro 06, supra, RESTITUINDO ASSIM O BEM PENHORADO A SENHORA DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, conforme cópias anexas. DoU fé.

---

**R-8-M-1936 - Protocolo nº 0033924 DATA: 28/06/2023 .PENHORA**. Nos termos do artigo 167, inciso I, item 5 da Lei Federal nº 6.015/73, em virtude do Ofício nº 5748/2023/SFT-PGE/SFT, datado de 27/06/2023, assinado digitalmente pela Subprocuradora Fiscal e Tributária, Paula Souza Cabral, da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins; e em cumprimento ao despacho/ decisão judicial, datado de 23/05/2023, emanado do Juízo da Central de Execuções Ficais da Comarca de Dianópolis/TO, Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, do processo de Execução Fiscal nº 5000058-18.2005.8.27.2716/TO, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, procede-se ao registro da **penhora** sobre imóvel, contendo a referida ordem judicial o seguinte teor: “Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 1936, do Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO, em nome de **DIVINA FERREIRA DOS SANTOS**”. Exequente: Estado do Tocantins. Executada: Divina Ferreira dos Santos. Valor originário da dívida: R\$ 1.426,53. **EMOLUMENTOS REGISTRAIS**: isento, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual 3.408/2018 (os emolumentos deverão ser recolhidos ao final do processo no momento do cancelamento da presente penhora). (Selo Digital nº 126458AAA114976-CDI, 126458AAA115416-OMS). O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 28 de junho de 2023.

---

Consulta realizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no dia **26 de março de 2025**, CPF nº**083.270.681-72**, com resultado **NEGATIVO**, código hash: **f0h1hyd4nt**.

**O referido é verdade e dou fé.**  
**Dianópolis, 26 de março de 2025.**